Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 026/2013

Erechim, 04 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 025/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Obra Promocional Santa Marta, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando ao repasse de recursos financeiros referentes ao Projeto "Inclusão Digital e Cidadania" do CPFL Energia – Edital 2012, depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal de Erechim.

PROJETO DE LEI N.º 025/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Obra Promocional Santa Marta, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando ao repasse de recursos financeiros referentes ao Projeto "Inclusão Digital e Cidadania" do CPFL Energia – Edital 2012, depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Obra Promocional Santa Marta, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando ao repasse de recursos financeiros referentes ao Projeto "Inclusão Digital e Cidadania" do CPFL Energia – Edital 2012, depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1.º O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, tem vigência de 1.º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013 e beneficiará 45 (quarenta e cinco) adolescentes incluídos no Projeto.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos utilizado pela Obra Promocional Santa Marta será o mesmo apresentado pela Entidade e aprovado pelo CPFL Energia.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cidadania: 10.03 – Projeto/Atividade: 2.061 – Elementos de Despesas: 3350.43.00.00.00 e 4450.42.00.00.00.

Art. 4.º A Obra Promocional Santa Marta deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Gestoras do

Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Obra Promocional Santa Marta, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando ao repasse de recursos financeiros referentes ao Projeto "Inclusão Digital e Cidadania" do CPFL Energia – Edital 2012, depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Obra Promocional Santa Marta inscreveu o Projeto "Inclusão Digital e Cidadania" no CPFL Energia – Edição 2012, o qual foi aprovado e o recurso já está depositado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez a Instituição não repassa o valor, diretamente, à Entidade. Dessa forma, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 28 de fevereiro do corrente ano, aprovou o repasse do valor à Obra Promocional Santa Marta.

O Projeto "Inclusão Digital e Cidadania" atenderá 45 (quarenta e cinco) adolescentes, com idade entre 13 (treze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social e, alguns, em situação de risco. O Projeto visa promover a construção da autonomia e da cidadania por meio da inclusão digital, aprimorando os conhecimentos sobre informática e qualificando os adolescentes para o mercado de trabalho.

Cabe destacar que o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos utilizado pela Obra Promocional Santa Marta será o mesmo apresentado pela Entidade e aprovado pelo CPFL Energia. O valor a ser repassado é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e serão utilizados na aquisição computadores, internet, despesas com instalação e pagamento de professor. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas do valor do Projeto, como reza a legislação municipal.

Diante do exposto, sabendo da importância do repasse desses valores para manutenção dos trabalhos realizados pela Entidade, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE MARÇO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, ENTIDADE VINCULADA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAE), VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO PROJETO "INCLUSÃO DIGITAL E CIDADANIA" DO CPFL ENERGIA – EDITAL 2012, DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.825/0001-45, com sede na Rua São Dimas, n.º 06, Bairro Progresso, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora ISABEL ROSA GRITTI, inscrita no CPF sob n.º 235.127.250-15, residente e domiciliada nesta cidade de Erechim-RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando à execução do Projeto "Inclusão Digital e Cidadania" do CPFL Energia – Edição 2012, valor este depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Projeto “Inclusão Digital e Cidadania”

beneficiará 45 (quarenta e cinco) adolescentes incluídos no Projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos utilizado pela Obra Promocional Santa Marta será o mesmo apresentado pela Entidade e aprovado pelo CPFL Energia, cuja cópia é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cidadania: 10.03 – Projeto/Atividade: 2.061 – Elementos de Despesas: 3350.43.00.00.00 e 4450.42.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão das Gestoras do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIADA, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

A fiscalização poderá ser realizada *in loco,* a qualquer tempo, visando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações que são objeto deste Convênio. Para tanto, o CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria, terá livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com este Convênio.

Serão gestoras do presente convênio, as Senhoras ALINE TAISE PRICHUA, como Gestora Titular, e JULIANE BACKES BATTISTI, como Gestora Suplente, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir 1.º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Gestoras do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE MARÇO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ISABEL ROSA GRITTI
Presidente da Obra Promocional Santa Marta

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania

ALINE TAISE PRICHUA
Gestora Titular do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

JULIANE BACKES BATTISTI
Gestora Suplente do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:

_____

_____